



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1359/2008, DE 21 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 111.169,80 (Cento e onze mil e cento e sessenta nove reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SEC. DE OBRAS, COM., IND.E URBANISMO	
02.03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
15.451.0002.1.007	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 111.169,80
FR: 01 (470)	Tesouro.....	R\$ 11,169,80
FR: 02	Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados.....	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: A despesa suplementada no caput deste artigo correrá por conta de:

I - Da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica.

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.9990.9992.999	RESERVA P/PASSIVOS CONTINGENTES, RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS	
9999.99.99.99 (394)	Reserva de Contingência.....	R\$ 11.169,80
FR: 01	Tesouro	

II – R\$ 100.000,00, pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no Orçamento Programa do Município, através de recursos transferidos, a fundo perdido, pela Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, correspondente ao convênio nº 674/2007, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º: - Ficam alterados os valores das ações acima constantes da Lei nº 1.138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1.288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, na conformidade com as modificações constantes do artigo 1º desta Lei, cujos Anexos se constituirão em parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

